

Ratings**Preliminares****Cotas Seniores****brAAA(sf)(p)**

(risco de crédito quase nulo)

**Cotas Subordinadas
Mezanino****brA+(sf)(p)**

(risco de crédito baixo)

**Cotas Subordinadas
Júnior****brBB+(sf)(p)**

(risco de crédito relevante)

Data: 20/mai/2022

Validade: 09/dez/2022

Sobre os Ratings**Preliminares**

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico

“Considerações Sobre o Rating Preliminar” deste documento

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

Analistas:

Suelen Mascarini
Tel.: 55 11 3377 0707
suelen.mascarini@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 20 de maio de 2022, indicou os ratings preliminares ‘brAAA(sf)(p)’, ‘brA+(sf)(p)’ e ‘brBB+(sf)(p)’, respectivamente, para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público (FIDC Empírica Futuro Previdência Consignado Público / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.933.402/0001-99.

Os ratings preliminares ora indicados tem validade de 90 dias, expirando-se automaticamente no dia 18 de agosto de 2022. Essas classificações estão sujeitas às diversas condições descritas no item “Considerações Sobre o Rating Preliminar” deste relatório e não deve ser considerada como uma opinião final da Austin Rating.

O Fundo obteve registro para funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no dia 01 de abril de 2022, mas ainda se encontra em estágio pré-operacional. Para esta análise, a Austin Rating se baseou na minuta de Regulamento recebida por esta Agência em 04 de maio de 2022 (Minuta de Regulamento), nos suplementos das Cotas (Minuta de Suplemento), em outros documentos e informações preliminares transmitidos ao longo processo de análise, e adicionalmente, levou em consideração a estratégia informada pelos principais envolvidos na estrutura do Fundo.

O FIDC Empírica Futuro Previdência Consignado Público será constituído como um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que terá a administração e custódia da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRL Trust DTVM/ Administradora / Custodiante) e gestão da Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (Empírica Investimentos / Gestora). O Fundo contará, ainda, com a prestação de serviços de cobrança pela originadora, a Futuro Previdência Privada (Futuro Previdência / Originadora / Agente de Cobrança).

Quando operacional, após 90 dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, o Fundo deverá alocar, no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) em Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade. Os Direitos Creditórios consistirão em empréstimos pessoais conferidos pelos Cedentes aos Devedores e cujo pagamento ordinário é realizado por meio de Consignação realizada pelo respectivo Ente Consignante, devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional; e (c) cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas Partes Relacionadas.

O FIDC Empírica Futuro Previdência Consignado Público estará autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas das subclasses Mezanino e Júnior. As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos de sua

Minuta de Regulamento. Já as Cotas Subordinadas Mezanino se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas para os mesmos efeitos não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior. Especificamente para as Cotas Subordinadas Júnior, essas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente e nesta ordem de preferência, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo

Pela Minuta de Regulamento, ao longo de sua vigência, o Fundo deverá ter, no mínimo, 30,0% do PL representados pela somatória de Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior e 15,0% do PL representados pelas Cotas Subordinadas Júnior.

De acordo com as Minutas de Suplementos, para 1ª Serie de Cotas Seniores, 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior, é previsto, respectivamente, a emissão de 140,0 mil, 30,0 mil e 100,0 mil Cotas, com o valor unitário de R\$ 1,0 mil, prevendo uma emissão total de R\$ 270,0 milhões. As Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino terão prazo de duração de 108 meses prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 meses contados da primeira integralização.

Os ratings preliminares '**brAAA(sf)(p)**' e '**brA+(sf)(p)**', indicam, respectivamente, riscos quase nulo e baixo, relativamente a outros emissores e emissões nacionais, de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas aos Cotistas Seniores e Subordinados Mezanino. As obrigações aqui consideradas para a definição de *default* referem-se, principalmente, à devolução, nas datas de amortizações e resgates, conforme definida em Minutas de Suplementos, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescido dos *benchmarks*, de CDI somado a 3,5% a.a. e 6,5% a.a. para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente. Já o rating '**brBB+(sf)**' traduz um risco relevante de que o Fundo não devolva aos detentores das Cotas Subordinadas Júnior o valor investido corrigido pela Taxa DI acumulada. Note-se que as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não possuem remuneração alvo. Assim, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação preliminares de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

As classificações preliminares estão amparadas, em parte, no perfil de risco que o FIDC Empírica Futuro Previdência Consignado Público poderá assumir, e se baseia na análise dos aspectos estruturais dispostos em Minuta de Regulamento, instrumento que parametriza suas operações. Diante da ausência de histórico do próprio veículo, as notas estão pautadas nos aspectos regulamentares e em informações transmitidas pela Empírica Investimentos e pela Futuro Previdência, Gestora do Fundo e Originadora dos Direitos Creditórios a serem adquiridos, respectivamente. Afora a análise específica do risco de crédito dos ativos em relação aos mitigantes e possíveis reforços de crédito, as notas preliminares decorrem da análise de outros aspectos importantes, tais como a prioridade das Séries classificadas quanto a valorizações, amortizações ou resgate, os riscos de liquidez, de mercado, de contrapartes e jurídico

As notas preliminares consideram os riscos típicos de carteiras de empréstimo consignado, dado que o ativo subjacente às Cotas do Fundo será empréstimos originados pela Futuro Previdência, exclusivamente a funcionários públicos da esfera Federal, por meio de convênio firmado com Entes Consignantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal (SIAPE), Força Aérea Brasileira e Exército Brasileiro. Ademais, está sendo considerado que o Fundo não absorverá riscos de crédito substanciais de contrapartes e, tampouco, incorpora diretamente o risco de crédito da originadora (Futuro Previdência), dado que não haverá coobrigação na cessão dos créditos.

As operações são analisadas antes da formalização, e a liberação do empréstimo ao Devedor só é feita caso haja margem consignável, o que é confirmado em seu demonstrativo de salário. O valor máximo de cada operação considera uma série de fatores, dentre os quais, a margem consignável e o prazo de amortização permitido ao Devedor. Cumpre mencionar que caso o Devedor não tenha margem consignável comprovada pelo ente conveniado não se inicia sequer a análise que pode definir o empréstimo. A Minuta de Regulamento define também que as cessões de Direitos Creditórios para o Fundo devem ser efetuadas à taxa de cessão que proporcione uma taxa de retorno média mínima de 1,45% ao mês, de modo que, as classificações preliminares levaram em conta o potencial *spread* excedente, como satisfatório e risco de descolamento de taxas está praticamente descartado, ainda que se considere as condições atuais. A possibilidade de

descolamento de taxas ao ponto de afetar o *spread* do Fundo é considerada remota, e refere-se ao aumento expressivo do referencial de *benchmark* das Cotas, sem correção das taxas dos Direitos Creditórios.

O risco de liquidez referente à falta de recursos para amortizações e resgate de Cotas é reduzido, visto que o FIDC Empírica Futuro Previdência Consignado Público está sendo constituído sob a forma condomínio fechado e realizará amortizações de Cotas sob regime de caixa, considerando a ordem de alocação de recursos definida em Minuta de Regulamento. Ademais, está vedada a aquisição de Direitos Creditórios que tenham parcelas a vencer em prazo posterior ao das Cotas Seniores. Não obstante, é importante destacar que as Cotas Subordinadas possuem risco de liquidez maior, considerando sua posição na hierarquia de pagamentos, além das amortizações estarem condicionadas ao atendimento da razão de subordinação das Cotas Seniores. Ademais, As Cotas só poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios no caso de liquidação do Fundo e desde que o Fundo não tenha caixa disponível, observando-se, ainda, o que for deliberado na Assembleia Geral.

O risco de fungibilidade foi também observado nas classificações preliminares das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino do Fundo, risco esse relacionado à possibilidade de recebimento de recursos em conta corrente de titularidade do originador dos créditos, Futuro Previdência, para posterior transferência para a conta corrente de titularidade do Fundo. Os convênios realizam os pagamentos das parcelas de amortização dos créditos consignados na conta corrente predefinida, o que abre a possibilidade de que, ainda que haja a previsão de transferência dos recursos para o Fundo no mesmo dia, que não alcancem o destino. Com relação a esse risco, está sendo considerado que o controle da conta de recebimento cabe ao Custodiante, justamente para a mitigação deste. A instituição financeira para tráfego dos recursos é considerada de primeira linha, com baixíssimo risco de crédito.

As notas preliminares estão considerando, além do risco da carteira de Direitos Creditórios, o baixíssimo risco de crédito dos demais ativos que o Fundo estará autorizado a adquirir (seu PL remanescente). Embora seja esperado que a carteira mantenha participação de Direitos Creditórios, em percentual bastante representativo, o veículo poderá manter até 50,0% do seu PL aplicado em títulos de emissão do Tesouro Nacional, operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional; e cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas Partes Relacionadas. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis, até o percentual permitido, implica um risco de crédito muito baixo a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios.

As classificações preliminares 'brAAA(sf)(p)' e 'brA+(sf)(p)' das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino também estão pautadas na subordinação mínima de 30,0% e 15,0% disponível para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente, que garantirá bom nível de proteção para as referidas Cotas, pois, é esperado baixíssimo nível de inadimplência na Carteira e elevada pulverização em Devedores em relação ao PL do Fundo, visto que, a Minuta de Regulamento limita que a totalidade dos Direitos Creditórios devida por um único Devedor não poderá representar percentual superior 0,5% do PL do Fundo e R\$ 100.000,00. Adicionalmente, a Minuta de Regulamento prevê limite de idade, abaixo de 83 anos completos quando do vencimento final da respectiva CCB, por Devedor.

Apesar da ausência de obrigatoriedade de seguro prestamista nas operações, o Fundo está protegido, em caso de óbito do Devedor, por cláusula de recompra das parcelas restantes e não pagas por parte da Futuro Previdência. Em contrapartida, as classificações preliminares foram limitadas pelo risco de concentração e performance da Futuro Previdência, originadora, responsáveis pela geração dos ativos que serão cedidos ao Fundo.

Criada em 1966, a Futuro Previdência Privada é uma entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para operar em todo Território Nacional, mantendo operações em todas as Regiões da Federação com sede na Capital do Estado do Rio Grande do Sul e sua gestão é exercida por diretores eleitos dentre os associados controladores, oriundo do quadro de participantes. a Futuro Previdência Privada é signatária de convênios com Entes Consignantes para a originação de direitos creditórios junto a Devedores a

serem pagos mediante Consignação de empréstimos em folha de pagamento, de acordo com o Decreto 8.690 de 11 de março de 2016.

As classificações preliminares também levaram em conta, o relatório de análise da carteira de recebíveis da Futuro Previdência Privada realizado pela KPMG Corporate Finance Ltda. (KPMG Corporate Finance) em 02 de outubro de 2020, data base de 30 de junho de 2020, uma vez que a Futuro Previdência Privada será a originadora dos convênios. O trabalho considerou contratos realizados junto a servidores de esfera pública, segregado entre 6 esferas públicas: Siape, Governo do Tocantins; Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Igeprev); Governo do Maranhão; Governo de Santa Catarina; Governo de Goiás. Dentre as informações a serem destacadas está a concentração dos contratos originados pela Futuro com o SIAPE, em 64,25%, o ticket médio desses contratos foi de R\$ 18.952 considerando o somatório de parcelas e R\$ 8.185 considerando o valor liberado, o valor médio das parcelas no período sob análise, foi de R\$ 230,53, com prazo médio de 82 meses e idade média dos devedores 75 anos.

Por fim, no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, as classificações preliminares estão absorvendo a qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços, Empírica Investimentos, Gestora e BRL Trust DTVM, Administradora e Custodiante do Fundo. Embora as instituições não sejam classificadas pelas Austin Rating, essa agência reconhece e pondera positivamente o histórico de prestação de serviços dessas partes, com benefício ao veículo. Segundo o ranking da ANBIMA de mar/22, a BRL Trust DTVM é a 10ª maior administradora de recursos no mercado nacional, representando 4,6% de todo o mercado. A maior parcela desses recursos corresponde a Fundo de Investimento Imobiliário (FII), com 75,7%, e o total dedicado aos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) era de 6,4%. Já a Empírica Investimentos, conforme ranking da ANBIMA de mar/22, mantinha sob gestão R\$ 4,0 bilhões, dos quais 82,5% representados FIDCs, 12,8% por Multimercados, 4,2% por Renda Fixa e 0,4% por FIP.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público;
CNPJ:	42.933.402/0001-99;
Administrador:	BRL Trust Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda.;
Custodiante:	BRL Trust Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Agente de Cobrança:	Futuro Previdência Privada;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados;
Disciplinamento:	Resolução CMN nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Minuta de Regulamento, Recebida em 04 maio 2022;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores qualificados e/ou profissionais, conforme o caso, observada a regulamentação aplicável.;
Objetivo:	Proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e seu Regulamento, na

aquisição (a) junto aos Cedentes de Direitos Creditórios Elegíveis e oriundos de empréstimos concedidos pelos Cedentes aos Devedores, originados pela Originadora, a serem pagos mediante Consignação, devidamente formalizados nos termos da legislação e da regulamentação aplicável, bem como (b) de Ativos Financeiros;

Composição da Carteira:

Direitos Creditórios: recebíveis originados pela Futuro Previdência Privada oriundos de cada uma das parcelas vincendas das CCB emitidas pelos Devedores em benefício do respectivo Cedente, consistentes de empréstimos pessoais conferidos pelos Cedentes aos Devedores e cujo pagamento ordinário é realizado por meio de Consignação realizada pelo respectivo Ente Consignante, devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Integram os Direitos de Crédito, para todos os fins, mas a tanto não se limitando, todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a eles relacionados, bem como reajustes monetários, juros e encargos, incluindo o Ressarcimento de Custo Operacional;

Ativos Financeiros: A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional; e c) cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas Partes Relacionadas;

Critérios de Elegibilidade:

Todo e qualquer Direito Creditório originado pela Originadora, ofertados pelos Cedentes e a ser adquirido pelo Fundo deverá atender cumulativamente, na data de aquisição, aos seguintes Critérios de Elegibilidade que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo: i) considerada pro forma a cessão pretendida, o limite máximo de concentração dos Direitos Creditórios por Ente Consignante, em termos percentuais com relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, será o seguinte: SIAPE com limite máximo de concentração em relação ao PL do Fundo de 100,0%, e Ente Consignante Força Aérea Brasileira e Exército Brasileiro com limite máximo de concentração em relação ao PL do Fundo de 30,0%; ii) a totalidade dos Direitos Creditórios devida por um único Devedor não poderá representar percentual superior a (a) 0,5% do PL do Fundo; (b) e R\$ 100.000,0; iii) considerada pro forma a cessão pretendida, o conjunto de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo deverá gerar uma taxa de retorno mínima de 1,40% ao mês; iv) as CCBs correspondentes aos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo devem possuir, individualmente, prazo máximo de 96 meses contados na respectiva Data de Aquisição ou prazo máximo correspondente ao vencimento do prazo de duração da série de Cotas Seniores ou da classe de Cotas Subordinadas Mezanino mais longa, o que for menor; v) a data do vencimento da primeira parcela vincenda da respectiva CCB não poderá ser superior a 70 dias contados da respectiva Data de Aquisição pelo Fundo; e vi)

os Direitos Creditórios oferecidos à cessão devem ter como Devedores pessoas com idade abaixo de 83 anos completos quando do vencimento final da respectiva CCB;

Condições de Cessão:

Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, a Originadora deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios atendem integralmente e de forma cumulativa a todas as seguintes Condições de Cessão: i) ter sido realizado, pela Originadora, o registro das respectivas CCBs no respectivo Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento do Devedor, a qual deverá ter sido devidamente autorizada pelo Devedor, cuja comprovação deverá se dar pelo meio aplicável, conforme previsto no Contrato de Cessão; ii) os Direitos Creditórios oferecidos em cessão ao Fundo e os respectivos Contratos de Cessão, no momento da aquisição pelo Fundo, não deverão estar sob questionamentos ou discussões judiciais, parcial ou totalmente, de que sejam partes qualquer das Cedentes; iii) os Direitos Creditórios deverão ser representados pelas CCBs eletrônicas provenientes de empréstimos feitos com Consignação em folha de pagamentos dos Devedores e originados pela Originadora; iv) os Devedores não poderão estar inadimplentes em relação ao Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo; v) os Direitos Creditórios oferecidos em cessão ao Fundo não poderão estar vencidos e devem necessariamente estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, e a respectiva CCB não poderá ter parcela vencida e não paga, no momento da cessão ao Fundo, perante a Originadora ou perante o Fundo; e vi) considerada *pro forma* a cessão pretendida, o conjunto de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo deverá gerar uma taxa de retorno média mínima de 1,45% ao mês, a ser verificada 90 dias a contar da data da 1ª Integralização de Cotas;

Limites de Concentração:

Considerada *pro forma* a cessão pretendida, o limite máximo de concentração dos Direitos Creditórios por Ente Consignante, em termos percentuais com relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, será o seguinte: Ente Consignante: SIAPE com limite máximo de concentração em relação ao PL do Fundo de 100,0%, e Ente Consignante Força Aérea Brasileira e Exército Brasileiro com limite máximo de concentração em relação ao PL do Fundo de 30,0%. A totalidade dos Direitos Creditórios devida por um único Devedor não poderá representar percentual superior a (a) 0,5% do PL do Fundo; (b) e R\$ 100.000,00;

Período de Investimento:

Período de 12 meses contado da data da 1ª Integralização de Cotas;

Período de Desinvestimento:

Período iniciado após o encerramento do Período de Investimento, durante o qual serão pagos os Direitos Creditórios, visando a liquidação do Fundo

Classes de Cotas:

Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;

Subordinação Mínima:

No mínimo, 30,0% do PL do Fundo ser representado por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, em conjunto e no mínimo, 15,0% do PL do Fundo ser representado por Cotas Subordinadas Júnior.

CARACTERÍSTICAS DAS COTAS CLASSIFICADAS**Cotas Seniores (1ª Série)**

Forma de colocação:	Oferta Pública com Esforços Restritos (ICVM 476);
Quantidade de Cotas:	140.000;
Valor unitário da Cota:	R\$ 1.000,00;
Valor da oferta:	R\$ 140.000.000,00;
Rentabilidade Alvo:	CDI + 3,5% a.a.;
Prazo de Duração e Carência:	As Cotas Seniores da 1ª Série terão prazo de duração máximo de 108 meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 meses contados da data de 1ª Integralização de Cotas;
Amortização e Resgate:	Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento, desde que o PL assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, será promovida a amortização de Cotas Seniores da 1ª Série, em moeda corrente nacional, no 5º Dia Útil de cada mês, após encerrado o período de carência previsto no item 2 da Minuta de Suplemento, em regime de caixa (principal e rendimentos);
Resgate	As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo de duração máximo de 108 meses, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo. Considerando que a amortização das Cotas Seniores da 1ª Série ocorrerá em regime de caixa, as Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser resgatadas antes do prazo estabelecido. Nesta hipótese, a Administradora fica autorizada a, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, realizar todos os atos necessários para o resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, incluindo, sem limitação, informar a B3 - Segmento CETIP UTVM sobre a respectiva nova data de vencimento.

Cotas Subordinadas Mezanino Classe A

Forma de colocação:	Oferta Pública com Esforços Restritos (ICVM 476);
Quantidade de Cotas:	30.000;
Valor unitário da Cota:	R\$ 1.000,00;
Valor da oferta:	R\$ 30.000.000,00;
Rentabilidade Alvo:	CDI + 6,5% a.a.;
Prazo de Duração e Carência:	As Cotas Subordinadas Mezanino da Classe A terão prazo de duração máximo de 108 meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 meses contados da data de 1ª Integralização de Cotas;
Amortização e Resgate:	Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento, desde que o PL assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, será promovida a amortização de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe A, em moeda corrente nacional, no 5º Dia Útil de cada mês, após encerrado o período

de carência previsto no item 2 da Minuta de Suplemento, em regime de caixa (principal e rendimentos);

Resgate

As Cotas Subordinadas Mezanino da Classe A serão resgatadas ao término do prazo de duração máximo de 108 meses, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo. Considerando que a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe A ocorrerá em regime de caixa, as Cotas Subordinadas Mezanino da Classe A poderão ser resgatadas antes do prazo estabelecido. Nesta hipótese, a Administradora fica autorizada a, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, realizar todos os atos necessários para o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe A, incluindo, sem limitação, informar a B3 - Segmento CETIP UTVM sobre a respectiva nova data de vencimento.

Cotas Subordinadas Júnior

Forma de colocação:	As Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão serão objeto de distribuição privada, destinadas exclusivamente à Futuro Previdência;
Quantidade de Cotas:	100.000;
Valor unitário da Cota:	R\$ 1.000,00;
Valor da oferta:	R\$ 100.000.000,00;
Rentabilidade Alvo:	Não há;
Prazo de Duração e Carência:	As Cotas Subordinadas Júnior terão prazo de duração máximo de 108 meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 meses contados da data de 1ª Integralização de Cotas;
Amortização e Resgate:	As Cotas Subordinada Júnior da 1ª Emissão serão amortizadas, em moeda corrente nacional, no 6º dia útil de cada mês, após encerrado o período de carência previsto, em regime de caixa (principal e rendimentos), desde que todas as condições a seguir sejam cumulativamente e integralmente observadas: (a) realizada após a amortização da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação para aquele mês ou resgate da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; (b) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão, as Subordinações Mínimas, a Reserva de Caixa previstos em Minuta de Regulamento não fiquem desenquadrados; (c) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão, o Índice de Cobertura deverá ser igual ou superior a 20,0%; (d) haja disponibilidade de caixa; e (e) não esteja em curso qualquer Evento de Avaliação, Evento de Liquidação e/ou durante os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo;
Resgate	As Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão serão resgatadas ao término do prazo de duração máximo de 108 meses, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RATINGS PRELIMINARES

1. Os ratings preliminares não representam uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior a serem emitidas pelo FIDC Empírica Futuro Previdência Consignado Público. Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), as classificações preliminares ora indicadas não devem, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. As atribuições de uma classificação final estão condicionadas, essencialmente, ao recebimento por essa Agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para as atribuições de uma classificação final serão realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data das classificações final será a data dessa nova reunião, e não a data de indicação dos ratings preliminares.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de uma classificação final diferente daquela ora indicada.
5. Após as atribuições das classificações final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O contrato atual tem vencimento em **09 de dezembro de 2022**.
6. As opiniões preliminares sobre o risco de crédito das Cotas têm validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **18 de agosto de 2022**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento das classificações preliminares, essa opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento das classificações preliminares, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminares ora indicadas, observando-se que:
 - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
 - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de uma nova classificação preliminar, o que poderá resultar em uma classificação preliminar diferente dessa ora indicada e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo das classificações preliminares pelo contratante / solicitante do serviço, essa estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma nova classificação preliminar para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderá ser requerida pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, esse passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente desse ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. As classificações preliminares poderão ser revistas ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese os ratings preliminares não ser acompanhado de uma perspectiva (essa é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão dessa opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
 - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
 - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento da classificação preliminar obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada destas classificações preliminares em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site www.austin.com.br, na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação das classificações de risco de crédito para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do FIDC Empírica Futuro Previdência Consignado Público (Fundo) reuniu-se, via teleconferência, no dia 20 de maio de 2022. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20220520-24.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: <https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>.
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Estruturador, da Gestora e da Cedente do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição de uma classificação final, esta era revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/01. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a BRL Trust DTVM., Administradora e Custodiante, e tampouco para partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de maio de 2022. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/12.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graus dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING**